



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

LEI Nº 206/93

De 01 de novembro de 1993.

Reajusta vencimentos de cargos do pessoal da Administração Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS, ESTADO DE SERGIPE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

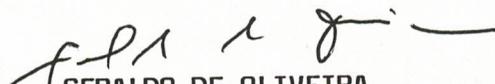
Art. 1º - Ficam reajustados em 30% (trinta por cento) os valores de vencimentos dos servidores da Administração Pública Municipal, Estatutário, Celetistas e Comissionados.

Art. 2º - O valor do Salário Família do Pessoal Estatutário, também será reajustado em 30% (trinta por cento).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 1993.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cristinápolis, em 01 de novembro de 1993.


GERALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal